

Lei n° 30

De autoria do Vereador Valdom Vargato
Cria a Reserva Agrícola do Posto Agrope-
cuario da cidade de Barra do Jaracás.

O Prefeito Municipal de Barra do Jaracás, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1° - Fica reservado dentro do Patrimônio Municipal da
cidade de Barra do Jaracás, uma área de 300 Ha (trezentas Hae-
ctares) para construção futura de um Posto Agro-Pecuario, do Mu-
nicipio.

Art 2° - A área reservada no artigo anterior tem a seguinte deli-
mitação: Partindo do entroncamento das estradas de Redagem
Barra do Jaracás - Xavantina, e Barra do Jaracás - Sangradouro
por esta última até o córrego Fundo; por este acima até deli-
mitação do Patrimônio; por estas delimitações até a estrada de
Redagem - Xavantina e por esta até o ponto de Partido.

Art 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara, Muji: 30 de dezembro 54 digis,
Prefeitura Municipal 30 de dezembro de 1954

Raimundo Ribeiro Abel
Prefeito

Marina do Rosário Peres Vargato
Secretaria